



000039

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 456/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, C&F COMERCIAL  
SAO FRANCISCO.

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrita no CNPJ sob número **13.922.620/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Pública Interno, com sede a Avenida Rio Paraguassu, nº 23, Centro, Itaetê - BA, CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.016.875/0001-23**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **ROSEMERY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ**, Pessoa Pública Interno, com sede a Travessa Abílio R de Souza, Sn, Itaetê - Bahia, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número **11.245.691/0001-00**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Srª **ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE** doravante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.975.713/0001-64, situada à Rua Geronimo de Queiroz, nº 98, Centro, Iramaia-ba, CEP: 46.770-000, neste ato representada por **FELIPE YVES MOURA COSTA MELO** inscrito no CPF sob o nº 072.925.955-29, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 122/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO** realize O **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processo administrativo nº 122/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **008/2022**.

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3.** – Ficará a cargo do **CONTRATADA** todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:



000040

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto, conforme Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

– O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

– O valor do presente contrato é de **R\$ 119.914,94 (cento e dezenove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 008/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

– Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

– Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.



000041

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

– O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

– Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

– Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

– A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.013; 2.055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00; 15; 14

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

– Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



000042

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpeleção judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

– A forma de fornecimento será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

– Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

– O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

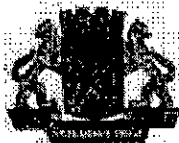
– O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

– Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

– A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



000043

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÊ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaetê.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

– A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaetê, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

– O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



000044

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

– Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaetê, 02 de junho de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO  
CONTRATADA

IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA 1: Geuliane O Sandoz  
CPF: 03276005514

TESTEMUNHA 2: Orical Costa Blauery  
CPF: 011009255-46



000045

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

## ANEXO I

LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ALFACE – De primeira, apresentando folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plásticos formando maços de 250g.	MAÇO	415	R\$3,40	R\$1.411,00
02	Repolho - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	312	R\$8,20	R\$2.558,40
03	AIPIM – Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes uniformes, descascadas e sem talos, devidamente higienizadas, congeladas a -18°C e embalado em embalagem plástica transparente de 2 kg com rotulagem.	KG	520	R\$4,00	R\$2.080,00
04	BANANA DA PRATA – De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	DUZIA	312	R\$4,00	R\$1.248,00
05	BANANA DA TERRA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	DUZIA	104	R\$12,00	R\$1.248,00
06	BATATA DOCE - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	468	R\$3,92	R\$1.834,56
07	Batata inglesa - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	624	R\$5,24	R\$3.269,76
08	BETERRABA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	312	R\$5,50	R\$1.716,00



000046

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

09	Maça - De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	1040	R\$0,70	R\$728,00
10	CENOURA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	624	R\$7,84	R\$4.892,16
11	Cebola - De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	520	R\$6,86	R\$3.567,20
12	Chuchu - De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	1950	R\$4,46	R\$8.697,00
13	TOMATE – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	780	R\$6,37	R\$4.968,60
14	COENTRO – De primeira qualidade, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco plásticos formando maços de 200g.	MAÇO	468	R\$3,43	R\$1.605,24
15	CEBOLINHA – De primeira qualidade, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco plásticos formando maços de 200g.	MAÇO	208	R\$3,00	R\$624,00
16	COUVE – De primeira, apresentando folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plásticos formando maços de 250g.	MAÇO	416	R\$3,70	R\$1.539,20
17	MAMÃO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	390	R\$3,60	R\$1.404,00
18	LARANJA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	2600	R\$0,49	R\$1.274,00



000047

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

19	MELANCIA – De primeira qualidade, in natura, Fresca, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e sujidades. Pesando no mínimo 6 kg.	UNID	156	R\$8,21	R\$1.280,76
20	GOIABA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	260	R\$6,00	R\$1.560,00
21	PIMENTÃO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	186	R\$6,20	R\$1.153,20
22	PEPINO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	234	R\$1,50	R\$351,00
23	ABÓBORA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	312	R\$4,50	R\$1.404,00
24	QUIABO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	130	R\$5,00	R\$650,00
24	Alho - De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	104	R\$24,99	R\$2.598,96
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					R\$53.663,04
<b>LOTE 03 - DIVERSAS SECRETARIAS</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI – De primeira qualidade, in natura, pesando no mínimo 1 ½ kg com polpa branca. Apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	200	R\$5,50	R\$1.100,00
02	ALHO - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50	R\$24,99	R\$1.249,50



000048

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

03	BANANA DA PRATA – De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	DZ	400	R\$4,00	R\$1.600,00
04	BANANA DA TERRA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	DZ	300	R\$12,00	R\$3.600,00
05	BATATA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	1.300	R\$5,24	R\$6.812,00
06	BETERRABA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	400	R\$5,50	R\$2.200,00
07	CEBOLA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	R\$6,86	R\$6.860,00
08	CENOURA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.300	R\$7,84	R\$10.192,00
09	CHUCHU - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.300	R\$4,46	R\$5.798,00
10	COENTRO – De primeira qualidade, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco plásticos formando maços de 200g.	MAÇO	150	R\$3,43	R\$514,50
11	GOIABA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250	R\$6,00	R\$1.500,00
12	LARANJA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	8.000	R\$0,49	R\$3.920,00



000049

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

13	MAÇA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	1000	R\$0,70	R\$700,00
14	MANGA – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	350	R\$6,90	R\$2.415,00
15	MAMÃO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	150	R\$3,60	R\$540,00
16	MELANCIA – De primeira qualidade, in natura, Fresca, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e sujidades. Pesando no mínimo 6 kg.	UND	200	R\$8,21	R\$1.642,00
17	MELAO - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	130	R\$7,90	R\$1.027,00
18	MORANGO - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100	R\$6,95	R\$695,00
19	PEPINO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	70	R\$1,50	R\$105,00
20	PERA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	70	R\$12,57	R\$879,90
21	PIMENTÃO – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	70	R\$6,20	R\$434,00
22	REPOLHO - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	80	R\$8,20	R\$656,00



000050

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

23	TOMATE – De primeira qualidade, in natura, apresentando Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	R\$6,37	R\$6.370,00
24	UVA - De primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600	R\$9,07	R\$5.442,00
<b>VALOR TOTAL DE LOTE 03</b>					<b>R\$66.251,90</b>

## Contrato

Nº 455/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
**CONTRATO Nº 455/2022**

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 122/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.011; 2.033 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 01;19 Contratada: **JAIRO MARTINS COSTA 0573360503, inscrito no CNPJ sob nº 45.398.485/0001-51, com o valor global de R\$ 60.220,00 (sessenta mil e duzentos e vinte real)** . Contrato Nº 455/2022. Data: 02/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Nº 456/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
**CONTRATO Nº 456/2022**

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 122/2022. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE DIESEL S 500, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA, CONVÊNIO COM A CAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.013; 2.055 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 15; 14 Contratada: **C&F COMERCIAL SAO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 26.975.713/0001-64, com o valor global de R\$ 119.914,94 (cento e dezenove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)** . Contrato Nº 456/2022. Data: 02/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

